



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO



OF N

LEI Nº. 572, DE 22 DE junho DE 1.966

"Que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 42 (quarenta e dois) meses, a contar de 6 de julho de 1964, com d. ISABEL AGUIAR PEREIRA, o contrato de arrendamento de uma gléba de terra, situada na Fazenda Bom Sucesso (Gruta), na qual existem vários mananciais de água potável, já captados e utilizados por esta Municipalidade no Serviço de Abastecimento parcial da cidade e de outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar, com d. ISABEL AGUIAR PEREIRA, prorrogação de contrato de arrendamento de uma gléba de terra, situada na Fazenda Bom Sucesso - Gruta - onde existem 3 (três) fontes de água potável já captadas e utilizadas por esta Municipalidade, no Serviço de Abastecimento parcial da cidade.

Artigo 2º.- A prorrogação de que trata o artigo 1º, desta lei, será pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses, a contar de 6 de julho de 1964, data do vencimento do último contrato até cinco (5) de janeiro de 1968.

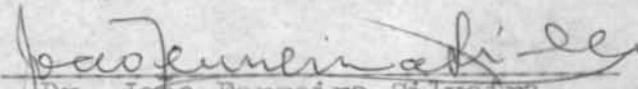
Artigo 3º.- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à proprietária do imóvel arrendado, o preço de R\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) anuais, a partir, também, de 6 de julho de 1964, data do vencimento do último contrato.

Artigo 4º.- Para ocorrer ao pagamento de débitos referentes ao período de 6 de julho de 1964 a 31 de dezembro de 1966, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), devendo, as despesas com a execução desta lei no exercício de 1967, correr pelas verbas próprias do orçamento.

Parágrafo Único.- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 22 DE JUNHO DE 1966


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal